ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL	01/09/2026 11:15 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01510136.000460/2024-08

Sumário

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10. DOS RECURSOS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo I – Modelos da Proposta e Declarações

- Anexo II - Termo de Referência 97/2026
- Anexo III - Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/ 2026

EDITAL

C O M V I S T O R I A P R É V I A O P T A T I V A

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisi

ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 18/09/2026 às 08:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/09/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 6298, de 28 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 16226, de 29/08/2026, torna público que realizará licitação, na forma **PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, tipo BENS E SERVIÇOS COMUNS, para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra,** com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Estadual 675 de 6 de novembro de 2020, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo SEI Nº 01510136.000460/2024-08**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra, COM VISTORIA PRÉVIA OPTATIVA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência 97/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Gov. Lavoisier Maia - Mossoró /RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra.	5797	Mês	12

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), pois tratam-se de atividades técnicas rotineiras, amplamente disponíveis no mercado, como inspeções, reparos, substituição de peças e testes operacionais, não exigindo UASG 456546 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ /2025. 2 de 35 soluções inovadoras ou personalizadas. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum por possuir especificações usuais e comparáveis, permitindo definição clara e objetiva.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção de equipamentos, de forma preventiva e corretiva, é essencial para assegurar seu funcionamento regular, seguro e eficiente ao longo do tempo. A execução desses serviços ocorre de maneira periódica e contínua, sendo indispensável para evitar falhas e interrupções. Além disso, a necessidade de intervenções corretivas pode surgir a qualquer momento, exigindo pronta atuação técnica para restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme justificativa no item 4.7 do ETP.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da **assinatura ou da data estabelecida no contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O Termo de Referência 97/2026 e o Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. VISTORIA

1.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16horas.

1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
3. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
4. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item **1**, a participação é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. sociedades cooperativas;

2.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (Justificativa no subitem 9.12 do TR 97/2026 em anexo)

2.8.13. pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.4. Justificativa para adoção de orçamento sigiloso

3.4.1. Opta-se pela não divulgação do orçamento estimado da contratação, mantendo-o sob sigilo até o encerramento da fase de lances, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, medida que visa resguardar o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite máximo aceitável, reduzindo a competitividade e comprometendo a obtenção de melhores preços. Ao manter o orçamento sob sigilo, estimula-se a formulação de propostas mais vantajosas, baseadas nos próprios custos operacionais dos licitantes, favorecendo a economicidade da contratação.

3.4.3. Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi devidamente apurado pela Administração, com base em pesquisa de mercado idônea, encontrando-se registrado nos autos do processo administrativo, sendo assegurada sua divulgação após a fase competitiva, em conformidade com os princípios da transparência e do controle.

3.4.4. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

3.5. Informação de Adequação Orçamentária e Financeira

3.5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte.

- Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
- Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
- Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
- Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
- Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Imposto
- Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.2.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a qual pode ser emitida pelo portal oficial: **https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.** Decreto Estadual nº 31.902, de 09 de setembro de 2022.

4.3.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.5.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.2. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 675/2020, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as qualificações econômico-financeira e técnica, qualificação técnica encontram-se pormenorizados no item 9. do Termo de Referência anexo a este Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por preço elevado na execução do contrato.

6. DA ABERTURA, CLASSIFICASSÃO E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **3% (três por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.1.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

6.16.1.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18.3. Os critérios anteriores devem ser aplicados sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que se refere à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital deste processo ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital deste processo ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, um comprovante emitido pela agência bancária, atestando que a conta bancária informada para fins de pagamento está vinculada à empresa proponente, comprovando a titularidade da conta em nome da empresa licitante.

8.1.2.1. O documento deverá ser original ou cópia autenticada, contendo a identificação da conta e o nome da empresa, devendo ser apresentado no ato da habilitação.

8.1.2.2. A exigência de comprovação de vínculo bancário do item 8.1.2.1. encontra respaldo no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece os procedimentos para a liquidação da despesa pública, mais especificamente nos seus §1º e §2º, que tratam da verificação dos documentos comprobatórios necessários para assegurar a correta liquidação do crédito do credor, garantindo a correta identificação da conta bancária para o pagamento.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por forma eletrônica, pelo e-mail dspmrn@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. Comprovação da regularidade sanitária possa ser realizada mediante:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente; ou
b) Declaração, Certidão ou outro documento oficial expedido pela autoridade sanitária competente que comprove que a atividade compatível com o objeto da contratação encontra-se dispensada de licenciamento sanitário ou não está sujeita à emissão de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário.

8.23.1. O documento de dispensa deverá abranger especificamente a atividade objeto da contratação, não sendo admitidos documentos expedidos para atividades econômicas distintas

9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato e demais exigências documentais serão o estipulado na Minuta de Contrato, anexo ao Edital que conduzirá este certame.

9.1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.2. Os prazos dos itens 9.1.1.1. e 9.1.1.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9.2.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.3. DAS DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.3.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

9.3.2. **COTAS DE APRENDIZES -** (EXIGÍVEL PARA TODAS AS LICITAÇÕES):

9.3.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.3.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante **d**eclaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

9.3.3.1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

9.3.5. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

9.3.6. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:**

9.3.6.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

9.3.7. Os modelos de declarações dos itens 9.3.3.; 9.3.4.; 9.3.5 e 9.3.6. constam nos anexos I deste Edital

9.4 Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

9.4.1. **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

9.4.2. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**;

9.4.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;**

9.4.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

9.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.2.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.Advertência

11.2.2. Multa

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. As disposições desta seção aplicam-se às infrações praticadas no âmbito do procedimento licitatório e da formalização da contratação. As infrações e sanções decorrentes da execução contratual observarão as regras específicas previstas no item 8 do Termo de Referência nº 97/2026 e no respectivo instrumento contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo ***e-mail*** **sacdspm@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, 3º andar no Setor dos Agentes de Contratação - SAC/DSPM, no horário das 07:00h as 13:00h;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

13.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

13.2.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

13.2.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

13.2.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

13.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

13.3.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. As disposições relativas à fiscalização e gestão do contrato constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Início da execução do objeto: até 30 dias do recebimento da nota de empenho pela contratada.

14.2. Local e horário da prestação dos serviços

14.2.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do Departamento de Odontologia da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – DSPMRN:

- **Centro Clínico Governador Lavoisier Maia – Mossoró/RN**: Anexo ao Hospital Regional da Polícia Militar, Av. Aldemir Fernandes, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-530;

14.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

14.3.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **no horário das 08h às 17h**, podendo haver ajustes conforme a necessidade da Administração.

14.3.2. Os atendimentos corretivos, quando caracterizada situação de urgência, poderão ocorrer em horários excepcionais, inclusive fora do expediente regular, mediante solicitação da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento dos equipamentos.

14.4. O Termo de Referência 97/2026 no (Item 5.) trará mais detalhes sobre:

- Condições de execução
- Rotinas a serem cumpridas
- Materiais a serem disponibilizados
- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- Especificação da garantia do serviço
- Procedimentos de transição e finalização do contrato

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

Liquidação:

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento:

15.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento:

15.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

15.18. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado

Reajuste

15.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2026.

15.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.20.1. A adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) como índice de reajustamento contratual decorre da natureza do objeto contratado, que envolve prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com utilização de peças, componentes, insumos e custos operacionais sujeitos às variações de preços captadas pelo referido indicador.

15.20.2. O IGP-M é índice amplamente utilizado em contratos de prestação de serviços e reflete a variação de custos de diferentes segmentos da economia, mostrando-se compatível com as características da contratação.

15.20.3. Ademais, a previsão de reajustamento anual tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.20.4. Dessa forma, entende-se adequada a utilização do IGP-M como índice de reajuste para a presente contratação.

15.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

15.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

15.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

15.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, ou no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelos da Proposta e Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 97/2026
- Anexo III - Minuta de Contrato

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:15:53.

LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA

Equipe de apoio

ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA

Equipe de apoio

FABIO MASSENA DA SILVA

Equipe de apoio

DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pregao - Modelo de Proposta e Declaracoes.odt (23.28 KB)
- Anexo II - .Termo de Referencia 97-2026.pdf (19.28 MB)
- Anexo III - Minuta de Contrato.pdf (434.08 KB)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

À DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DSPM/RN
UASG: 456546
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
PROCESSO SEI Nº 01510136.000460/2024-08

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta para a contratação abaixo especificada, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência nº 97/2026 e demais anexos do certame.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia – Mossoró/RN**, abrangendo o fornecimento de **peças, acessórios, insumos e mão de obra**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 97/2026.	5797	Mês	12	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

Declaramos que no valor proposto estão incluídos **todos os custos necessários à integral execução do objeto**, inclusive mão de obra, peças, acessórios, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência nº 97/2026.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada contempla integralmente as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, inclusive a realização das manutenções preventivas, os atendimentos corretivos sob demanda, o fornecimento e substituição das peças necessárias e a realização dos respectivos testes e relatórios técnicos.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários:
Banco: _____

Agência: _____
Conta: _____

Dados do representante legal:
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função
Empresa
CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, _____, ____/___, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos,
bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009,
DA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____- DS/PMRN

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

DECLARAÇÃO

1. Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;
3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.
4. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;
5. Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação;
6. Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
7. Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
8. Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
9. Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
10. Declaramos que cumpriremos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 97/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	REJANE MARINHO DE SOUZA	27/08/2026 10:18 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01510136.000460/2024-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Gov. Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra.	5797	Mês	12	[redacted]	[redacted]

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), pois tratam-se de atividades técnicas rotineiras, amplamente disponíveis no mercado, como inspeções, reparos, substituição de peças e testes operacionais, não exigindo soluções inovadoras ou personalizadas. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum por possuir especificações usuais e comparáveis, permitindo definição clara e objetiva.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção de equipamentos, de forma preventiva e corretiva, é essencial para assegurar seu funcionamento regular, seguro e eficiente ao longo do tempo. A execução desses serviços ocorre de maneira periódica e contínua, sendo indispensável para evitar falhas e interrupções. Além disso, a necessidade de intervenções corretivas pode surgir a qualquer momento, exigindo pronta atuação técnica para restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, **sendo a vigência plurianual mais vantajosa,** conforme justificativa no item 4.7 do ETP.

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da **assinatura ou da data estabelecida no contrato** , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, também descriminado abaixo:*

Estudo Técnico Preliminar em anexo	
Tópico	**Item**
Necessidade da contratação	4
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	12
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	8
Levantamento de mercado	6
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	7.3
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	10
Resultados pretendidos (Benefícios a serem alcançados com a contratação)	14
Declaração da viabilidade da contratação	17

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicaçaõ no PNCP	10/11/2025
Classe/grupo	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
Identificador da Futura Contrataçaõ	456546-34/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, mas engloba, em síntese, **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Centro Clínico Governador Lavoisier Maia - Mossoró/RN, abrangendo fornecimento de peças, acessórios, insumos e mão de obra..**

1. Os serviços serão executados na seguinte unidade:
    1. Centro Clínico Gov. Lavoisier Maia – Mossoró/RN;

2. A solução abrange a execução contínua de serviços técnicos especializados, contemplando, de forma integrada:

    1. planejamento e execução de manutenções preventivas periódicas;
    2. atendimento a manutenções corretivas, sob demanda;
    3. fornecimento e substituição de peças e componentes necessários;
    4. realização de testes operacionais e validação do funcionamento dos equipamentos;
    5. destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
    6. apoio à gestão e fiscalização contratual.

3. Os serviços deverão garantir o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo de todo o seu ciclo de vida, assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. **Justificativa técnica e econômica da solução**

    1. A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, é essencial para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos odontológicos, considerando a complexidade de seus componentes elétricos, mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, que demandam acompanhamento técnico periódico.
    2. Do ponto de vista técnico, a solução assegura a continuidade dos atendimentos, a segurança de pacientes e profissionais, o adequado funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as normas aplicáveis.
    3. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois contribui para a preservação dos equipamentos existentes, evita substituições precoces, reduz custos com manutenções emergenciais e minimiza o tempo de indisponibilidade, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária.
    4. Adicionalmente, a solução contempla a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e à adequada gestão de resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção, especialmente componentes eletrônicos, peças substituídas e demais materiais, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

4.1.2. Utilização, sempre que possível, de peças, componentes e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, incluindo maior durabilidade, eficiência e possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento;

4.1.3. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais durante a execução dos serviços, tais como uso racional de recursos, adequada gestão de resíduos e logística eficiente para transporte de peças e equipamentos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento já existente, não havendo aquisição de novos bens. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a vedação de utilização de marca ou produto na execução do serviço, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se à manutenção de equipamento específico já existente, cuja marca e modelo encontram-se previamente definidos. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.Não se aplica a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação referese à prestação de serviço de manutenção em equipamento específico já existente, não se tratando de fornecimento de bens por meio de revendedores ou distribuidores. Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva envolvem atividades técnicas especializadas, que exigem conhecimento específico, controle direto da execução e responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no **Banco do Brasil *,** com correção monetária.

***A alteração da instituição bancária de 'Caixa Econômica Federal' para Banco do Brasil visa adequar o instrumento à realidade operacional do Estado do Rio Grande do Norte, que utiliza o Banco do Brasil como agente financeiro oficial. A medida otimiza a gestão das contas caução pelo setor financeiro deste Órgão e simplifica a restituição dos valores, mantendo a garantia de correção monetária prevista no Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.**

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.13.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16**horas.*

1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
2. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
3. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4. ***A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.***

Instalação de escritório

4.24. **Não se considera necessária**, para a adequada execução dos serviços contratados, a exigência de que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório no município de execução do contrato. Tal entendimento se justifica pelo fato de que os serviços de manutenção serão realizados diretamente nas dependências onde o equipamento está instalado, não havendo necessidade de estrutura administrativa local permanente. Ademais, a prestação dos serviços pode ser realizada mediante atendimento sob demanda e programação prévia, sem prejuízo à eficiência, qualidade e tempestividade da execução contratual.

Margem de Preferência

4.25. O objeto da contratação **não se enquadra na aplicação de margem de preferência,** seja normal ou adicional, prevista na legislação vigente. Tal entendimento se justifica pelo fato de que a contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento específico já existente, não se tratando de aquisição de bens manufaturados nacionais ou serviços nacionais que atendam a critérios de desenvolvimento produtivo ou inovação tecnológica estabelecidos em atos normativos específicos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: até ***5*** **dias** ***do recebimento da assinatura do termo de aceite do empenho.***

1. **Considerando a existência do Contrato nº 004/2024, com vigência no período de 01 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, a execução do novo contrato deverá ser planejada de forma a garantir a transição adequada entre os instrumentos, assegurando a continuidade dos serviços, sem interrupções.**
2. **A Administração poderá definir o início da execução de forma coordenada com o encerramento do contrato vigente, de modo a evitar sobreposição ou descontinuidade na prestação dos serviços.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1. ***Cronograma de realização dos serviços:*** Os serviços de manutenção preventiva serão executados de forma contínua, conforme cronograma anual estimado de visitas periódicas, distribuídas mensalmente entre as unidades atendidas. Considerando a padronização da demanda ao longo do período contratual, estabelece-se a seguinte **frequência mensal de visitas por unidade**:

UNIDADE	NÚMERO DE VISITAS MENSAIS
Centro Clínico Gov. Lavoisier Maia – Mossoró /RN	02

2. . **Parque de equipamentos:**

CENTRO CLÍNICO GOVERNADOR LAVOISIER MAIA/MOSSORÓ-RN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD

01	Cadeiras odontológica, unidade auxiliar, seringa tríplice, cuspideiras, sugadores e refletores.	03
02	Turbina de alta rotação	02
03	Contra-ângulo	02
04	Compressores de ar.	01
05	Amalgamador	01
06	Fotopolimerizador.	02
07	Micromotor	02
08	Seladora	01
09	Aparelho de Raio - X.	01
10	Bomba a vácuo	01
11	Mochos (cadeira auxiliar)	03
12	Peça Reta	01
13	Autoclave	01

*5.1.3.*A execução dos serviços observará as seguintes etapas, com respectivos prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO / PRAZO
Planejamento inicial	Elaboração e validação do cronograma de manutenção preventiva junto à Administração	Após o recebimento da nota de empenho	Até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho
Mobilização e início da execução	Organização da equipe técnica, logística e início das atividades	Após o recebimento da nota de empenho	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho
Manutenção preventiva	Execução das visitas periódicas conforme cronograma estabelecido	A partir do início da execução	Durante toda a vigência contratual
Manutenção corretiva	Atendimento de chamados técnicos para correção de falhas	A partir do início da execução	Em até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação
Substituição de peças	Fornecimento e instalação de componentes necessários	Quando identificada a necessidade	Concomitante à execução da manutenção

Testes e validação	Verificação do funcionamento dos equipamentos após intervenção	Imediatamente após cada manutenção	Conclusão imediata após o serviço
Relatórios técnicos	Registro das atividades executadas	Após cada atendimento	Até 48 (quarenta e oito) horas após a execução
Encerramento contratual	Consolidação das informações e verificação final	Último mês da vigência	Até o término do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do Departamento de Odontologia da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – DSPMRN:

1. **Centro Clínico Governador Lavoisier Maia – Mossoró/RN**: Anexo ao Hospital Regional da Polícia Militar, Av. Aldemir Fernandes, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-530;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 17h**, podendo haver ajustes conforme a necessidade da Administração.
2. Os atendimentos corretivos, quando caracterizada situação de urgência, poderão ocorrer em horários excepcionais, inclusive fora do expediente regular, mediante solicitação da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento dos equipamentos.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

TIPO DE ROTINA	DESCRIÇÃO
Administrativas	Abertura de chamados pela Administração; registro e controle dos atendimentos; comunicação prévia das visitas; apresentação de relatórios técnicos; acompanhamento pela fiscalização.
Manutenção preventiva	Realização de visitas periódicas conforme cronograma; inspeção geral dos equipamentos; verificação de sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; execução de ajustes, calibrações, lubrificação e limpeza técnica; substituição preventiva de componentes.
Manutenção corretiva	Atendimento mediante chamado; comparecimento técnico em até 24h; diagnóstico da falha; reparo ou substituição de peças; restabelecimento do funcionamento do equipamento.
Controle e qualidade	Realização de testes operacionais após intervenções; verificação da segurança dos equipamentos; conformidade com normas técnicas e sanitárias; registro das atividades realizadas.
Gestão de peças e insumos	Fornecimento de peças originais ou compatíveis certificadas; controle das peças utilizadas; substituição adequada de componentes; destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Segurança e acesso	Cumprimento das normas das unidades militares; identificação dos profissionais; acesso restrito às áreas autorizadas; acompanhamento quando necessário.
Melhoria contínua	Identificação de melhorias nos processos de manutenção; orientação aos usuários; apoio técnico à Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Ferramentas técnicas	Conjunto de ferramentas manuais e elétricas necessárias à manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo chaves, alicates, multímetros, equipamentos de teste e medição.
Equipamentos de teste e diagnóstico	Instrumentos para avaliação de funcionamento dos equipamentos, calibração e verificação de sistemas elétricos, eletrônicos e pneumáticos.
Peças de reposição	Peças novas, originais ou compatíveis certificadas, necessárias à manutenção dos equipamentos, conforme demanda, incluindo componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos.
Insumos técnicos	Lubrificantes, produtos de limpeza técnica, graxas, vedantes, cabos, conectores e demais insumos necessários à execução dos serviços.
Equipamentos de proteção individual (EPI)	Luvas, óculos de proteção, máscaras e demais equipamentos necessários à segurança dos profissionais durante a execução dos serviços.
Materiais de limpeza e conservação	Produtos específicos para higienização e conservação dos equipamentos odontológicos.
Equipamentos de transporte	Recursos necessários para transporte de ferramentas, peças e equipamentos entre as unidades de atendimento.
Materiais diversos	Quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, ainda que não listados, desde que indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

1. **Uso diário dos equipamentos**, com elevada frequência de utilização nas atividades assistenciais, o que aumenta o desgaste dos componentes e a necessidade de manutenção contínua;

2. **Diversidade de marcas e modelos**, exigindo da contratada capacidade técnica para atuar em diferentes fabricantes e tecnologias de equipamentos odontológicos (**ver DFD em anexo I**);

3. **Número estimado de visitas técnicas**, conforme cronograma estabelecido, totalizando 12 (doze) visitas mensais, distribuídas entre as unidades atendidas;

4. **Distribuição geográfica das unidades**, abrangendo os municípios de Natal/RN, Mossoró/RN, além de unidade móvel, o que demanda planejamento logístico adequado para execução dos serviços;

5. **Necessidade de atendimento contínuo e sob demanda**, incluindo manutenções preventivas periódicas e corretivas em caráter de urgência;

6. **Fornecimento de peças**, em razão do desgaste natural decorrente do uso dos equipamentos.

ROL ESTIMATIVO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS – MOSSORÓ/RN

1. Considerando que a presente contratação se destina exclusivamente à unidade de Mossoró/RN, o rol de peças, acessórios e insumos foi redimensionado em função do parque de equipamentos efetivamente abrangido pela contratação, composto por 03 conjuntos odontológicos, 02 turbinas de alta rotação, 02 contra-ângulos, 01 compressor de ar, 01 amalgamador, 02 fotopolimerizadores, 02 micromotores, 01 seladora, 01 aparelho de raio-X, 01 bomba a vácuo, 03 mochos, 01 peça reta e 01 autoclave.

2. O redimensionamento considerou a quantidade e a natureza dos equipamentos existentes, mantendo-se margem razoável para componentes sujeitos a desgaste e limitando-se os componentes estruturais, eletrônicos ou de maior valor às necessidades compatíveis com o parque atendido.
3. Foram excluídas peças destinadas a equipamentos não existentes na unidade e consolidados, sempre que possível, componentes que no rol original estavam individualizados exclusivamente em razão de marca, devendo as peças fornecidas ser **compatíveis com a marca e o modelo do equipamento efetivamente instalado na unidade**.

Item	Especificação	Und.	Qtd. estimada
1	Acabamento traseiro do refletor	UND	3
2	Acionador/disparador do raio-X	UND	1
3	Acoplamento montado para micromotor	UND	2
4	Ampola do raio-X	UND	1
5	Anel de pistão do compressor	UND	2
6	Anel de fixação para alta rotação	UND	4
7	Articulador do pantográfico/refletor	UND	3
8	Bandeja do equipo	UND	3
9	Barra de selagem – seladora	UND	1
10	Bateria de lítio para fotopolimerizador	UND	2
11	Bico completo para sugador com regulagem	UND	3
12	Bico completo para sugador sem regulagem	UND	3
13	Biela para compressor odontológico	UND	2
14	Borracha de vedação para autoclave	UND	1
15	Botão da seringa tríplice	UND	3
16	Botão/registro para seringa tríplice/cuspideira	UND	3
17	Bucha dentada para alta rotação	UND	4
18	Bucha de engate para alta rotação	UND	4
19	Cabo de força da autoclave	UND	1
20	Cabo do cabeçote do refletor	UND	2
21	Cabeça com tubos para alta rotação	UND	2
22	Cabeça montada para contra-ângulo	UND	2
23	Cabeçote do refletor	UND	3
24	Caixa de comando da cadeira odontológica	UND	2
25	Carenagem da cuspideira	UND	2
26	Carenagem inferior do equipo	UND	1
27	Carenagem superior do equipo	UND	2
28	Camisa do cilindro para compressor	UND	2
29	Chave contatora para bomba	UND	1
30	Circuito/display compatível com autoclave	UND	1
31	Circuito eletrônico compatível com autoclave	UND	1
32	Circuito de potência compatível com autoclave	UND	1
33	Conexões para filtro/mangueira	UND	4
34	Conjunto de anéis de pistão para compressor	UND	2
35	Controlador de temperatura digital para seladora	UND	1
36	Cuba inox compatível com autoclave	UND	1
37	Dreno automático para compressor	UND	1
38	Eixo completo para contra-ângulo	UND	2
39	Eixo/pinça para alta rotação	UND	2
40	Eixo/pinça para contra-ângulo	UND	2
41	Engrenagem montada para contra-ângulo	UND	1
42	Equipo para cadeira odontológica	UND	1

43	Estofamento para cadeira odontológica	UND	3
44	Estofamento para mocho	UND	3
45	Filtro de ar com regulador para cadeira/compressor	UND	4
46	Filtro do sugador	UND	6
47	Fonte/carregador para fotopolimerizador	UND	1
48	Fonte compatível com fotopolimerizador	UND	1
49	Fusível de vidro compatível	UND	1
50	Garrafa 1.000 ml para suctor	UND	3
51	Injetor montado para suctor	UND	2
52	Junta do engate para alta rotação	UND	5
53	Junta do spray para alta rotação	UND	5
54	Kit bucha/fuso atuador/encosto	UND	3
55	Kit de contatos para aparelho de raio-X	UND	1
56	Kit de fecho para autoclave	UND	1
57	Kit junta de cabeçote para compressor	UND	1
58	Kit placa de LEDs para autoclave	UND	1
59	Kit protetor dos pés da cadeira	UND	3
60	Lâmpada odontológica para refletor	UND	2
61	Lâmpada H3 para refletor odontológico	UND	2
62	Lâmpada halógena para refletor odontológico	UND	2
63	LED para fotopolimerizador	UND	2
64	Mangueira de acabamento do equipo	M	7
65	Mangueira corrugada para equipo	M	5
66	Mangueira de silicone para equipo	M	5
67	Mangueira do pedal da cadeira	M	7
68	Mangueira para turbina	M	7
69	Mangueira para compressor	M	7
70	Mangueira PVC para cuspideira/suctor	M	5
71	Mangueira tríplice	M	4
72	Mangueira flexível para vácuo	M	5
73	Mangueira PU para equipo	M	4
74	Manômetro para compressor	UND	1
75	Mola de torção para micromotor	UND	2
76	Motor da bomba a vácuo	UND	1
77	Niple d'água	UND	2
78	O-ring para micromotor	UND	2
79	Painel do aparelho de raio-X	UND	1
80	Palheta para micromotor	UND	2
81	Pedal de comando compatível com cadeira odontológica instalada	UND	3
82	Pinhão para contra-ângulo	UND	2
83	Pino do selo de segurança da autoclave	UND	1
84	Pistão da coluna a gás da cadeira	UND	2
85	Pistão para compressor	UND	1
86	Pistão para mocho odontológico	UND	3
87	Placa CPU para fotopolimerizador	UND	1
88	Placa de comando compatível com cadeira odontológica instalada	UND	3
89	Placa de comando do aparelho de raio-X	UND	1
90	Placa de controle do aparelho de raio-X	UND	1

91	Ponteira para fotopolimerizador	UND	2
92	Pressostato para compressor	UND	1
93	Proteção da lâmpada do refletor	UND	2
94	Proteção do refletor da cadeira	UND	2
95	Proteção ocular para fotopolimerizador	UND	2
96	Registro de água da cuspideira	UND	2
97	Relé térmico para compressor	UND	1
98	Resistência para seladora	UND	1
99	Resistência compatível com autoclave instalada	UND	1
100	Rolamento para contra-ângulo – par	PAR	3
101	Rolamento para alta rotação – par	PAR	4
102	Rodízio para mocho odontológico	UND	5
103	Selo de segurança para autoclave	UND	1
104	Separador de detritos do sugador	UND	3
105	Sensor de temperatura para autoclave	UND	1
106	Seringa tríplice	UND	3
107	Soquete para refletor	UND	3
108	Suporte do sugador liga/desliga	UND	3
109	Tampa para alta rotação	UND	2
110	Tampa para contra-ângulo	UND	2
111	Teclado/membrana compatível com autoclave	UND	1
112	Tee união TB8 ou equivalente compatível	UND	2
113	Tee união TB10 ou equivalente compatível	UND	2
114	Terminal para caneta/equipo	UND	3
115	Terminal de união	UND	2
116	Terminal para sugador	UND	4
117	Terminal triplo para canetas, compatível com equipamento instalado	UND	2
118	Termostato para autoclave	UND	1
119	Transformador para cadeira odontológica	UND	2
120	Turbina com rotor completo Push Button ou compatível	UND	2
121	Válvula BAP completa	UND	2
122	Válvula de água para mesa/equipo	UND	2
123	Válvula de retenção do compressor	UND	1
124	Válvula de saída de ar do compressor	UND	1
125	Válvula interruptora	UND	2
126	Válvula progressiva do pedal	UND	4
127	Válvula reguladora de pontas	UND	3
128	Válvula reguladora de ar	UND	3
129	Válvula de segurança para compressor	UND	1
130	Válvula compatível com autoclave	UND	1
131	Bateria recarregável para fotopolimerizador	UND	4

2. **Observação quanto às peças e quantitativos estimados**: Ressalta-se que a relação e os quantitativos de peças constantes neste Termo de Referência possuem caráter **meramente estimativo**, tendo sido definidos com base no histórico de consumo e na necessidade presumida de manutenção dos equipamentos, com a finalidade exclusiva de subsidiar a elaboração das propostas pelos licitantes. Assim, as quantidades indicadas não constituem obrigação de aquisição mínima por parte da Administração, podendo sofrer variações para mais ou para menos ao longo da execução contratual, conforme a efetiva demanda verificada. A utilização das peças estará condicionada à necessidade técnica devidamente identificada durante a execução dos serviços, não

sendo devida qualquer indenização à contratada em razão de eventual não utilização integral dos quantitativos estimados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.7.1.**Transição entre o contrato vigente e o novo contrato**

1. A transição contratual ocorrerá entre a empresa atualmente contratada, no âmbito do **Contrato nº 004 /2024 e seu Segundo Termo Aditivo**, com vigência até **31 de agosto de 2026**, e a futura contratada, devendo ser realizada de forma planejada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.
2. O início da execução do novo contrato deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do contrato vigente ou, de forma antecipada, em caso de rescisão decorrente da conclusão do procedimento licitatório.

5.7.2. **Encerramento do contrato vigente**

1. A contratada atualmente responsável deverá, até o término da vigência contratual:
    1. concluir todas as manutenções em andamento;
    2. entregar relatório atualizado contendo o histórico de manutenção dos equipamentos;
    3. informar as condições de funcionamento dos equipamentos cobertos pelo contrato;
    4. retirar seus materiais, ferramentas e equipamentos das dependências da Administração;
    5. sanar eventuais pendências contratuais.

5.7.3. *A***ssunção do novo contrato e verificação técnica inicial**

1. A nova contratada, ao assumir a execução dos serviços, deverá realizar **avaliação técnica inicial dos equipamentos**, abrangendo exclusivamente aqueles cobertos pelo contrato vigente, com o objetivo de verificar suas condições operacionais.

2. Para tanto, deverá:

    1. realizar inspeção técnica detalhada dos equipamentos;
    2. verificar o pleno funcionamento ou identificar eventuais falhas;
    3. elaborar e apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do início da execução, **relatório técnico**, contendo:

        - estado de conservação dos equipamentos;
        - condições de funcionamento;
        - eventuais inconformidades identificadas;
        - recomendações técnicas, se aplicável.

3. O referido relatório servirá como **marco inicial da responsabilidade contratual**, não podendo a nova contratada ser responsabilizada por falhas ou defeitos preexistentes devidamente registrados

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ***não necessitará*** manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período* execução contratual..

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:.

Avaliação da execução do objeto – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	Critério	Pontuação Máxima	Forma de Verificação
Cumprimento do prazo de atendimento	Atendimento dentro do prazo (remoto e presencial)	30 pontos	Registros de chamados
Execução das manutenções preventivas	Realizadas conforme cronograma	20 pontos	Relatórios técnicos
Tempo de indisponibilidade do equipamento	Mínimo tempo de parada	20 pontos	Controle do Setor
Qualidade dos serviços executados	Funcionamento adequado após intervenção	20 pontos	Testes e aceite
Gestão e comunicação com a fiscalização	Clareza, agilidade e envio de relatórios	10 pontos	Relatórios e registros

1. Pontuação total máxima: 100 pontos

2. Critérios de pontuação

- 100 a 90 pontos → Desempenho Excelente (pagamento integral)
- 89 a 70 pontos → Desempenho Satisfatório (pagamento integral)
- 69 a 50 pontos → Desempenho Regular (possível advertência)
- Abaixo de 50 pontos → Desempenho Insatisfatório (sujeito a glosas e sanções)

3. **Regras de aplicação**

- A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato;
- A contratada deverá apresentar relatórios técnicos que subsidiem a avaliação;
- O não atendimento de qualquer indicador poderá implicar desconto proporcional (glosa) ou aplicação de penalidades;
- Falhas graves, como atraso excessivo ou indisponibilidade prolongada do equipamento, poderão impactar diretamente a pontuação total.

4. **Aplicação de glosas (descontos):** As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao desempenho apurado no IMR, conforme a pontuação obtida no período de avaliação:

Faixa de Pontuação	Desempenho	Percentual de Glosa sobre o valor mensal
100 a 70 pontos	Excelente / Satisfatório	Sem glosa (0%)
69 a 60 pontos	Regular (leve)	2%
59 a 50 pontos	Regular (grave)	5%
49 a 30 pontos	Insatisfatório	10%
Abaixo de 30 pontos	Crítico	Até 20%, sem prejuízo de sanções

5. Regras complementares

- A glosa incidirá sobre o valor mensal da fatura;
- A aplicação de glosa não impede a aplicação de penalidades administrativas (advertência, multa, etc.);
- Em caso de falhas graves, como: atraso reiterado no atendimento; paralisação prolongada do equipamento; não execução de manutenção preventiva; poderá ser aplicada glosa máxima (até 20%), independentemente da pontuação, mediante justificativa da fiscalização;
- Reincidências poderão ensejar agravamento das penalidades.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1.Cumprimento dos prazos de atendimento técnico, tanto remoto quanto presencial, conforme estabelecido contratualmente;

7.4.2. Execução adequada das manutenções preventivas e corretivas, com restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento; e

7.4.3.Disponibilidade e desempenho operacional do equipamento, considerando o tempo de indisponibilidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme avaliação por meio do IMR.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação,** na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.**

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. **Não se aplicam** à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Reajuste

7.38. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em* ***26/08/2026.***

7.39. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado),** *exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.40. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.41. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.42. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.43. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.44. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.45. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.463. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas **“e” a “h”** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **“c”,** de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **“b”,** de 10% (dez por cento) a **20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 .**Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **“a”**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de* ***LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item***, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão executados de forma contínua, mediante pagamento mensal previamente estabelecido, independentemente da quantidade de intervenções realizadas, observadas as condições contratuais.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Não será admita a participação de consórcios. (Justificativa no subitem 5.17 do ETP em anexo)**

9.13. **Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de equipamentos odontológicos expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), por meio de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade;**

9.13.1. A exigência de Licença Sanitária válida justifica-se pelo fato de os serviços incidirem sobre equipamentos médico-hospitalares, cujo funcionamento adequado impacta diretamente a segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç**o (FGTS);

9.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Justificativa no Subitem 5.18 do ETP em anexo)

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}}$$

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**, .

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica **(Justificativa no subitem 5.20 do ETP em anexo)**

9.31 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional competente (**CREA ou CRT**), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, relativa à execução dos serviços objeto da contratação.

1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional **(Justificativa no subitem 5.21 do ETP em anexo)**

9.34. . Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos ou similares.

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. A *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato* ***não será exigida.***

1. **Não será exigido que a contratada possua ou venha a instalar escritório no município** de execução do contrato. Tal medida justifica-se pelo fato de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados diretamente nas dependências das unidades atendidas, não havendo necessidade de estrutura administrativa local permanente. A execução contratual ocorrerá mediante programação prévia e atendimento sob demanda, o que não compromete a eficiência, a qualidade ou a tempestividade dos serviços. Ademais, a exigência de instalação de escritório local poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, afastando potenciais licitantes, sem que haja benefício efetivo para a Administração, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional (Justificativa no subitem 5.20 do ETP em anexo)

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1. Para o responsável técnico: execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos ou equipamentos eletromecânicos/eletroeletrônicos correlatos**;

9.39.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.48.6.1. ata de fundação;

9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. A presente pesquisa de preços decorre da necessidade de atualização do valor estimado para o item correspondente aos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos da unidade de Mossoró/RN.
2. O referido item integrou procedimento licitatório anteriormente realizado, tendo resultado **fracassado em razão da inabilitação das empresas participantes**.
3. Importa registrar que o fracasso do item, por si só, **não permite concluir pela insuficiência do preço estimado**, especialmente porque houve apresentação de propostas comerciais para o objeto, não tendo a ausência de contratação decorrido necessariamente da inexistência de interessados ou da incompatibilidade do preço com o mercado.
4. Não obstante, considerando o decurso do tempo desde a pesquisa que subsidiou originalmente o procedimento e visando conferir maior atualidade e segurança à estimativa para a nova contratação, **recomendou-se a atualização da pesquisa de preços**, mediante levantamento de contratações públicas recentes e compatíveis com a natureza do objeto.
5. A atualização não decorre, portanto, de reconhecimento de inexequibilidade ou inadequação do valor anteriormente estimado, mas de medida de cautela destinada a refletir as condições mais recentes observadas no mercado público.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. A pesquisa foi realizada mediante consulta a contratações públicas disponíveis no **Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. Foram selecionadas **14 referências de preços**, provenientes de contratações públicas recentes relacionadas à manutenção de equipamentos de consultório odontológico. A pesquisa foi iniciada em 25/08/2026 e utilizou como método matemático a média aritmética dos preços obtidos.
3. Na seleção das referências buscou-se privilegiar objetos que apresentassem similaridade com a contratação pretendida, especialmente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos.
4. Registra-se, ainda, que dentre as referências pesquisadas existem contratações que expressamente contemplam **fornecimento ou reposição de peças**, característica relevante para a comparação com o objeto desta Administração.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Para a formação do preço estimado foram selecionadas **14 referências provenientes de contratações públicas**, relacionadas à prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, obtidas por meio da ferramenta Fonte de Preços®, a partir de dados constantes do Compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2. Na seleção das referências, buscou-se privilegiar contratações recentes e compatíveis com as características do objeto, inclusive aquelas que contemplam **manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento ou reposição de peças**, considerando que o objeto pretendido pela Administração também abrange peças, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços.
3. Os preços individualizados, respectivos órgãos contratantes, fornecedores, datas e fontes de consulta encontram-se discriminados no **Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos**, evitando-se sua reprodução integral neste documento.
4. Após a seleção e análise dos preços, foram obtidos os seguintes resultados:

PARÂMETRO	RESULTADO
Quantidade de preços válidos	**14**
Menor preço	[redacted]
Maior preço	[redacted]
Média aritmética	[redacted]
Mediana	[redacted]
Desvio-padrão amostral	[redacted]
Coeficiente de variação	**aprox. 9%**
Método adotado	**Média aritmética**

1. Os resultados estatísticos acima constam da pesquisa atualizada, na qual as 14 referências foram consideradas válidas.
2. O coeficiente de variação de aproximadamente **9%** demonstra baixa dispersão entre os preços pesquisados. Observa-se, ainda, proximidade entre a média de **R$** [redacted] e a mediana de **R$** [redacted], reforçando a consistência da amostra e a representatividade da média aritmética para definição do preço estimado.

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

1. Após consolidação dos preços considerados válidos, foram obtidos os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Resultado
Número de referências	**14**
Menor preço	**R$** [redacted]

Maior preço	**R$** [redacted]
Média aritmética	**R$** [redacted]
Mediana	**R$** [redacted]
Desvio-padrão amostral	**R$** [redacted]
Coeficiente de variação	**aprox. 9%**
Método adotado	**Média aritmética**

1. O relatório estatístico classificou **todas as 14 referências como válidas**.
2. O **coeficiente de variação de aproximadamente 9%** evidencia baixa dispersão entre os preços pesquisados, demonstrando homogeneidade da amostra e conferindo consistência à utilização da média aritmética como parâmetro para definição do preço estimado.
3. Observa-se, ainda, proximidade entre a média (**R$** [redacted]) e a mediana (**R$** [redacted]), diferença de apenas **R$** [redacted], equivalente a aproximadamente **1,4%**, reforçando a ausência de distorção relevante provocada por valores extremos.
4. ANÁLISE DO RESULTADO
5. A atualização da pesquisa demonstrou que as contratações públicas recentes apresentam preços concentrados em torno de **R$** [redacted] **mensais**, sendo o menor valor encontrado de R$ [redacted] e o maior de R$ [redacted].
6. Cabe destacar que o objeto da contratação da DSPMRN **não se limita à disponibilização de mão de obra para manutenção**, abrangendo também o fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários às intervenções, conforme estabelecido no Termo de Referência.
7. Essa circunstância foi considerada na seleção e análise das referências, tendo sido identificadas contratações públicas recentes que igualmente contemplam reposição ou fornecimento de peças, inclusive para equipamentos odontológicos específicos.
8. A existência de peças incorporadas à obrigação contratual também recomenda que o preço estimado não seja analisado exclusivamente sob a perspectiva da mão de obra mensal, uma vez que a contratada deverá suportar os custos inerentes às substituições que se mostrarem necessárias durante a execução, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.
9. Nesse contexto, a utilização de referências atualizadas mostra-se especialmente relevante para **reduzir o risco de subestimação do valor da contratação e de futuras dificuldades na execução contratual**, sem que isso implique afirmar que o valor anteriormente estimado tenha sido a causa do fracasso do item.

5. DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

1. **Adota-se a média aritmética de R$** [redacted] **como valor mensal estimado da contratação,** considerando:
2. a atualização da pesquisa com contratações públicas recentes;
3. a obtenção de **14 referências válidas**;
4. a baixa dispersão dos preços, evidenciada pelo coeficiente de variação de aproximadamente **9%**;
5. a proximidade entre média e mediana;
6. a existência, entre as referências selecionadas, de objetos que contemplam fornecimento/reposição de peças; e
7. a necessidade de que o valor estimado reflita adequadamente as obrigações previstas no Termo de Referência,

Para o período de 12 meses:

Descrição	**Quantidade**	**Valor mensal estimado**	**Valor total estimado**
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e insumos – Mossoró/RN	12 meses	**R$** [redacted]	**R$** [redacted]

O valor total de **R$** [redacted] corresponde ao resultado apresentado na pesquisa atualizada.

6. CONCLUSÃO

1. Diante dos resultados obtidos, conclui-se que a atualização da pesquisa de preços permitiu incorporar contratações públicas recentes e compatíveis com a natureza do objeto, proporcionando maior atualidade e segurança à estimativa.

2. O tratamento estatístico demonstrou **baixa dispersão dos preços pesquisados**, com coeficiente de variação de aproximadamente 9%, bem como proximidade entre média e mediana, não sendo identificados elementos que recomendem o afastamento da média aritmética.
3. Assim, **recomenda-se a atualização do preço estimado da contratação para R$ [redacted] mensais, correspondente ao valor anual estimado de R$ [redacted]**, para o período de 12 meses.
4. Ressalta-se que a atualização ora proposta **não decorre da conclusão de que o valor anteriormente estimado tenha ocasionado o fracasso do item**, uma vez que houve apresentação de propostas no procedimento anterior e o insucesso decorreu da inabilitação dos licitantes. Trata-se, antes, da adoção de **pesquisa mais recente e representativa das condições atualmente observadas nas contratações públicas similares**, recomendando-se, por consequência, a atualização do valor estimado para a nova contratação.

Responsável pela elaboração:

Rejane Marinho de Souza, Maj QOSPM

Setor de Compras DSPM/RN

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte.*

1. Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
2. Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
3. Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
4. Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
5. Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Imposto
6. Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*]**.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica o presente anexo, tendo em vista que a contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo adotado instrumento substitutivo.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SINAIDA REGO MARCELINO VALLE
Membro da comissão de contratação

REJANE MARINHO DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

NEUTON RAFAEL NUNES OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação



Manutenção equipamentos odontológicos de Mossoró

Pesquisa iniciada no dia 25/08/2026 12:43
IP: 177.87.99.1



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em E	14	[redacted]	12.00	[redacted]

	Órgão/Empresa/Site: DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITáCIO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.				04.684.027/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=78932106000702025	3.00	19/12/2025	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA				54.471.435/0001-43
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=16053106000232026	1.00	04/03/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	50.478.682 DIEGO VAROLI DA SILVA				50.478.682/0001-10
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=16045706000502026	1.00	25/05/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
4	NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				64.127.658/0001-41
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=73240006000252026	1.00	03/06/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
5	PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA				46.909.244/0001-92
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=16015105900082025	3.00	03/07/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
6	NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				64.127.658/0001-41
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	ComprasGov BR	...ompra?compra=76570006000102026	12.00	08/05/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
7	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA				18.431.758/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04789665000187/2026/000031	1.00	15/07/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
8	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA				18.431.758/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04789665000187/2026/000031	1.00	15/07/2026	[redacted]

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

	Órgão/Empresa/Site: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
9	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA				18.431.758/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04789665000187/2026/000031	1.00	15/07/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: COMANDO DO EXERCITO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
10	FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA				54.471.435/0001-43
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/00394452000103/2026/004135	1.00	04/03/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIFAINA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
11	GOMES DA ROCHA ITUVERAVA LTDA				12.217.191/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/45318995000171/2026/000139	12.00	05/05/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
12	SKYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				07.633.945/0001-90
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/16695025000197/2026/000286	1.00	29/05/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
13	DENTOTEC COMERCIO E ASSISTENCIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				67.924.969/0001-20
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/63025530000104/2026/001082	1.00	10/04/2026	[redacted]
	Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
14	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA				31.391.283/0001-73
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/00394502000144/2026/001745	12.00	19/03/2026	[redacted]

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ [redacted]

Valor Total da Cotação: R$ [redacted]

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em E...

Quantidade: 12.0000 UN

Descrição:

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR)[1] **R$** [redacted]

Órgão

DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITáCIO

UASG

789321

Objeto

Contratação de serviços de manutenção com reposição de peças de consultório odontológico e Ar Condicionado

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Descrição
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Dados

Data de homologação: 19/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** 5797 **Lote/Item:** 1
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=78932106000702025
Quantidade: 3.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.684.027/0001-00 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (ComprasGov BR)[2] **R$** [redacted]

Órgão
ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS

UASG
160531

Objeto
Serviço para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do gabinete odontológico

Descrição
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 04/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16053106000232026
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA
CNPJ: 54.471.435/0001-43 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (ComprasGov BR)[3] **R$** [redacted]

Órgão
BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

UASG
160457

Objeto
Conserto e Manutenção do Compressor Stelo 246 e ReparoCompleto nos cabeçotes, Conserto do raio x dabi spectro70X, troca da parte elétrica econfecção do pino de parada. Conserto do Refletor da cadeiraKavo, localizada na 2° Região Militar, Conserto e Manutençãopreventiva das mangueiras dacadeira Kavo.

Descrição
Manutenção em equipamentos de consultório odontológico Manutenção em equipamentos de consultório odontológico / Manutenção em

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

equipamentos de consultório odontológico Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Dados

Data de homologação: 25/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 4
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16045706000502026
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 50.478.682 DIEGO VAROLI DA SILVA
CNPJ: 50.478.682/0001-10 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (ComprasGov BR)[4] **R$** [redacted]

Órgão
CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

UASG
732400

Objeto
Atenção a descrição detalhada do serviço na documentação anexada: Manutenção corretiva de 02 (duas) Autoclaves da marca Cristofoli com fornecimento de material/peças.1. Reparo em Autoclave:Marca: Cristofoli modelo: Vitale 12 N/s: VT1650194Substituição: do termostato de lâmina + guarnição da porta + válvulas de segurança e vácuo + válvula solenóide de alivio.2. Reparo em Autoclave:Marca: Cristofoli modelo: Vitale 12 N/s: VT1660266Substituição: do termostato de lâmina + guarnição da porta + válvulas de segurança e vácuo + válvula solenóide de alivio.

Descrição
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 03/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=73240006000252026
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.127.658/0001-41 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (ComprasGov BR)[5] **R$** [redacted]

Órgão
MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS

UASG
160151

Objeto
Contratação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos do laboratório e consultório odontológico da Seção de Saúde do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, bem como serviços de tratamento de água , esgotamento sanitário e reposição de cilindros de oxigênio.

Descrição
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Dados

Data de homologação: 03/07/2026 - 09:49:49 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** 5797 **Lote/Item:** 10
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16015105900082025
Quantidade: 3.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 46.909.244/0001-92 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (ComprasGov BR)[6] **R$** [redacted]

Órgão
CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

UASG
765700

Objeto
Serviços de manutenção preventiva, com periodicidade mensal incluindo fornecimento de peças, bem como prestação de serviços de manutenção corretiva ilimitada, sem fornecimento de peças, para 3 (três) unidades de aparelhos de raios X odontológicos, sendo 1 (um) da marca DABI Atlante, modelo SPECTRO 0X Electronic, ano 2011, com kilovoltagem de 70 kVp e miliamperagem de 8 mA e 2 (dois) da marca PROCION, modelo ION 70X-COLUNA MÓVEL, ano 2018, com quilovoltagem de 70 kVpe miliamperagem de 8 mA

Descrição
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Contratação por 12 meses.Atentar ao Termo de Referência. / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Contratação por 12 meses.Atentar ao Termo de Referência.

Dados

Data de homologação: 08/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570006000102026
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.127.658/0001-41 **Porte:** ME
UF: RJ

Preço (PNCP)[7] **R$** [redacted]

Órgão
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

UASG
925460

Objeto
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA.

Descrição
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA. / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Dados

Data de homologação: 15/07/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04789665000187/2026/000031
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 3I COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.431.758/0001-40 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[8] **R$** [redacted]

Órgão
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

UASG
925460

Objeto
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA.

Descrição
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA. / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 15/07/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04789665000187/2026/000031
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 3I COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.431.758/0001-40 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[9] **R$** [redacted]

Órgão
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

UASG
925460

Objeto
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA.

Descrição
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do TCMPA. / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 15/07/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04789665000187/2026/000031

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 3I COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.431.758/0001-40 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[10] **R$** [redacted]

Órgão
COMANDO DO EXERCITO

UASG
160531

Objeto
Serviço para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do gabinete odontológico

Descrição
Serviço para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do gabinete odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 04/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/004135
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA
CNPJ: 54.471.435/0001-43 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[11] **R$** [redacted]

Órgão
MUNICIPIO DE RIFAINA

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS / Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição

Dados

Data de homologação: 05/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/45318995000171/2026/000139
Quantidade: 12.00 **Unidade:** MÊS **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GOMES DA ROCHA ITUVERAVA LTDA
CNPJ: 12.217.191/0001-27 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[12] **R$** [redacted]

Órgão
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto
Contratação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual fornecimento de peças para o SAS do 37ºBPM

Descrição
Contratação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual fornecimento de peças para o SAS do 37ºBPM / MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

Dados

Data de homologação: 29/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/16695025000197/2026/000286
Quantidade: 1.00 **Unidade:** 1,00 UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SKYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.633.945/0001-90 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[13] **R$** [redacted]

Órgão
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

UASG
102121

Objeto
MANUTENÇÃO EM MOTOR ENDODÔNTICO

Descrição
MANUTENÇÃO EM MOTOR ENDODÔNTICO / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 10/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2026/001082
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DENTOTEC COMERCIO E ASSISTENCIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 67.924.969/0001-20 **Porte:** EPP

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

UF: SP

Preço (PNCP)[14] **R$** [redacted]

Órgão
COMANDO DA MARINHA

UASG
765709

Objeto
Contratação de serviço de manutenção preventiva mensal comfornecimento de peças e corretiva ilimitada sem fornecimento depeças do aparelho de raio X odontológico

Descrição
Contratação de serviço de manutenção preventiva mensal comfornecimento de peças e corretiva ilimitada sem fornecimento depeças do aparelho de raio X odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Dados

Data de homologação: 19/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/001745
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.391.283/0001-73 **Porte:** ME
UF: RJ

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

3I COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.431.758/0001-40
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (98) 8113-6869
ENDEREÇO: Não Informado

50.478.682 DIEGO VAROLI DA SILVA
CNPJ: 50.478.682/0001-10
EMAIL: licitacaovaroli@gmail.com
TELEFONE: (21) 6516-3260
ENDEREÇO: Não Informado

DENTOTEC COMERCIO E ASSISTENCIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 67.924.969/0001-20
EMAIL: dentotec@terra.com.br
TELEFONE: (11) 2421-0312 / (11) 2421-0312
ENDEREÇO: Não Informado

FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA
CNPJ: 54.471.435/0001-43
EMAIL: pcflicitacoesecontratos@hotmail.com
TELEFONE: (68) 8112-1690 / (68) 9252-4114
ENDEREÇO: Não Informado

GOMES DA ROCHA ITUVERAVA LTDA
CNPJ: 12.217.191/0001-27
EMAIL: gomesdarochaituverava@outlook.com
TELEFONE: (16) 9913-2930
ENDEREÇO: Não Informado

JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.391.283/0001-73
EMAIL: graycepereira@solutions.med.br
TELEFONE: (13) 7819-1149
ENDEREÇO: Não Informado

NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.127.658/0001-41
EMAIL: imperialnet.contabil@bol.com.br
TELEFONE: (21) 2406-4098 / (21) 8609-4098 / (21) 2406-4098
ENDEREÇO: Não Informado

PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.684.027/0001-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 46.909.244/0001-92
EMAIL: fabiano.spolador@icloud.com
TELEFONE: (67) 8124-9026 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

SKYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:	07.633.945/0001-90
EMAIL:	skymed@oi.com.br
TELEFONE:	(31) 3473-7300 / (31) 3473-7300
ENDEREÇO:	Não Informado

Critérios Estatísticos

25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos.
75%	Preços inexequíveis: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos.

Critério por Item

Item 1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Média	R$ [redacted]	R$ [redacted]	R$ [redacted]

Avaliação de Preços

Especificação	Quantidade	Unidade
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	12.00	-

Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação
PNCP	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	[redacted]	[redacted]	Válido
ComprasGov BR	NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	SKYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	GOMES DA ROCHA ITUVERAVA LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
ComprasGov BR	FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
ComprasGov BR	PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	3I COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
PNCP	DENTOTEC COMERCIO E ASSISTENCIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EPP	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
ComprasGov BR	50.478.682 DIEGO VAROLI DA SILVA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido

ComprasGov BR	NEOCLINIC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido
ComprasGov BR	PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA	ME	R$ [redacted]	R$ [redacted]	Válido

Resumo dos Itens

Item	Valor
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	R$ [redacted]
Valor Total	**R$** [redacted]